



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
Vamos Progredir Juntos

Lei nº 487/2003

Autoriza a abertura de Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para a **Construção do Fórum**, conforme discriminação orçamentária a seguir:

08080 – Secretaria Municipal de Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente
02 – Judiciária

062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

0005 – Fortalecimento a Cidadania

1029 – Construção do Forum

449051 – Obras e Instalações..... R\$ 90.000,00

Art. 2º – A abertura do crédito de que trata o artigo anterior fica condicionada à existência de recursos, conforme determina o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anadia/AL, 22 de setembro de 2003

José Edmundo Dâmaso Barros
Prefeito



Lei nº 487/2003

Autoriza a abertura de Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para a **Construção do Fórum**, conforme discriminação orçamentária a seguir:

08080 – Secretaria Municipal de Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente

02 – Judiciária

062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

0005 – Fortalecimento a Cidadania

1029 – Construção do Fórum

449051 – Obras e Instalações..... R\$ 90.000,00

Art. 2º – A abertura do crédito de que trata o artigo anterior fica condicionada à existência de recursos, conforme determina o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anadia/AL, 22 de setembro de 2003

José Edmundo Dâmaso Barros
Prefeito